

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Nº/Ano 440/2012**

Data: 02/03/2012 Hora: 09:05:50

Requerente: DIVERSOS VEREADORES DA CÂMARA MUN

Assunto: PROJETO DE LEI 34/2012

Subassunto: Denominação

1º Movimento: COORD. LEGISLATIVA

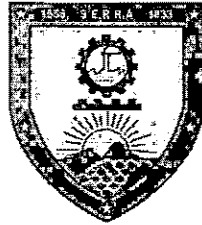
000000281500004402012



3862







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**PROTOCOLO**  
Processo Nº: 440/2012  
Data: 02/03/2012  
Ass.: [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Folhas Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**FICA DENOMINADA “KARISTON LIMA SILVEIRA”, A QUADRA POLI ESPORTIVA, ANEXO A E.M.E.F. LEONOR MIGUEL FEU ROSA, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NOVA ALMEIDA.**

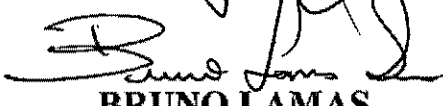
**PROJETO DE LEI Nº 24 /12**

**Art. 1º-** Fica denominada “Kariston Lima Silveira”, a Quadra Poli Esportiva, anexo a E.M.E.F. Leonor Miguel Feu Rosa, no Bairro São João, Nova Almeida, Serra – ES.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3.393 de 15 de julho de 2009.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de fevereiro de 2012

  
**MARCOS TONCO**  
Vereador – PT do B

  
**BRUNO LAMAS**  
Vereador – PSB

**"EMEF" LEONOR MIGUEL FEU ROSA"**

Serra, 30 de agosto de 2011

**E. M. "LEONOR MIGUEL FEU ROSA"**  
Ato de Criação: Decreto nº 891/77  
Ato de Aprovação: Resolução CEE nº 31/84  
End: Rua Póss Meigs, s/nº - Nova Almeida - Serra/ES  
CEP 29.174-210 - Tel: (27) 3253-1975

OF. 105/2011

Da: EMEF. " Leonor Miguel Feu Rosa"

À : Secretária de Educação

No início do ano letivo a escola observou um problema de saúde no aluno Kariston Lima Silveira e comunicou a família. A mesma procurou ajuda médica e foram feitos vários exames sendo diagnosticada leucemia mielóide aguda. Após 2 meses de tratamento, nosso aluno veio a óbito. Toda a comunidade escolar e local sentiu muito a perda desse aluno, pois o mesmo estudou nesta Unidade de ensino da 2ª série até a 7ª série, cursando esta última neste ano. Ele sempre foi um bom aluno, dedicado e responsável. Mediante o exposto, a comunidade escolar e local vem através deste solicitar que ele seja homenageado, tendo o seu nome na quadra que está sendo construída em frente à nossa escola. Seguem os abaixo-assinados. Contamos com seu apoio e sensibilização dos órgãos competentes.

Atenciosamente,

*mg Fiorot*  
**MARINETE DAS GRACAS FIOROT DALLAPICULA**  
Diretora Escolar

**IZOLINA MÁRCIA LAMAS SILVA**  
Secretária de Educação

*Das Graças Fiorot Dallapicula*  
Diretora  
nº 2208 - 29/12/09  
Aut. nº 030/2010  
"LEONOR MIGUEL FEU ROSA"  
Se ele até a 7ª série, cursando  
esta última neste ano. Mediante o  
exposto, a comunidade escolar e local  
vem através deste solicitar que ele seja  
homenageado, tendo o seu nome na quadra  
que está sendo construída em frente à nossa  
escola. Contamos com seu apoio e sensibilização  
dos órgãos competentes.

1

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO  
BATISTA - NOVA ALMEIDA - SERRA - ES  
CNPJ 04.585.433/0001-07**

**OFICIO:119/2011**

**ATT: VEREADOR BRUNO LAMAS**

**ESTA ASSOCIAÇÃO VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR A ESTA  
CASA DE LEIS A APROVAÇÃO DO NOME DO ALUNO KARISTON  
LIMA SILVEIRA PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NA  
RUA "PROFESSORA MARIA PEREIRA PIMENTEL" S/N NO BAIRRO  
SÃO JOÃO BATISTA EM NOVA ALMEIDA NESTE MUNICIPIO.  
MEDIANTE O EXPOSTO, A COMUNIDADE ESCOLAR E LOCAL VEM  
ATRÁVES DESTE SOLICITAR QUE O MESMO SEJA  
HOMENAGIADO.**

**DESDE JÁ CONTAMOS COM O APOIO DE VOSSA EXELÊNCIA E  
DOS DEMARES PARÉS.**

  
**SEVERIANO DOS SANTOS SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE 9908-5197**

**04.585.433/0001-07  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DO BAIRRO SÃO JOÃO  
Rua São João Batista, 10  
Bairro São João - Serra ES  
CEF 29.182-536**

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 15 JUL 2009

Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Folhas Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**LEI 3393**

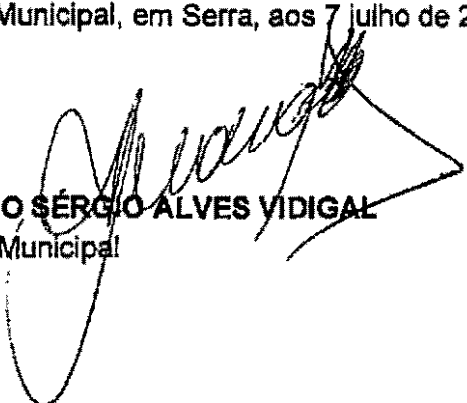
FICA DENOMINADA "VALERIANA ROZA CEZAR", A QUADRA POLI ESPORTIVA ANEXO A E.M.E.F. LEONOR MIGUEL FEU ROSA, NO BAIRRO SÃO JOÃO - NOVA ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "VALERIANA ROZA CEZAR", a Quadra Poli Esportiva anexo a E.M.E.F. Leonor Miguel Feu Rosa, no Bairro São João - Nova Almeida, SEMMAVES.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *em especial a lei Municipal 3393/2009.*

Palácio Municipal, em Serra, aos 7 julho de 2009.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

Processo: nº 35.814/2009  
qmgo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Assinatura

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

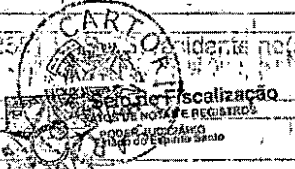
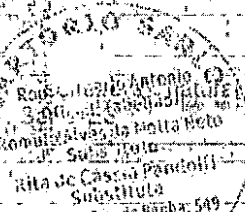
KARISTON LIMA SILVEIRA

MATRÍCULA:

0246610155 2011 4 00168 218 0084632 66

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE solteiro - 13ano(s)
NATURALIDADE VITORIA-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Eleitor: Não		
FILIAÇÃO Claudionor Pimentel Silveira e Selma de Sousa Lima Silveira		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011) às 00:15 hora(s)		DATA MES ANO 26 05 2011
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - Vitória - ES		
CAUSA DA MORTE Sepsis Grave (CID A 41.9), Aplasia Medular Pós-Quimioterapia (CID D70), Leucemia Mielóide Aguda (CID C 92.0)		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério de Nova Almeida, Serra-ES		
DECLARANTE Karina Lima Silveira, profissão atendente, solteiro(a), natural de Vitória-ES, identidade nº 2292651 SSP ES, residente no(a) Rua Erica de Souza, 30, Nova Almeida, Serra-ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Milena G.T. Frasson, CRM nº 7835		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011). O(A) falecido era solteiro. O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obituado(a) do cartório Coriolano, Serra-ES, registrado no livro 22, às folhas 110, sob o termo nº 3306, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e/ou interditos, não deixou filhos. Data do sepultamento: 26 de maio de 2011, às 16:00. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		

Nome do Declarante Karina Lima Silveira	Assinatura do Declarante <i>Karina Lima Silveira</i>	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nome do Oficial Rodrigo Sarlo Antonio	Assinatura do Oficial <i>Rodrigo Sarlo Antonio</i>	Vitória-ES, 26 de maio de 2011.
Endereço do Cartório Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma, Santa Lúcia - Vitória - ES	Tel. (27) 2124-9500	www.cartoriosario.com.br
Assinatura do Médico Milena G.T. Frasson	Assinatura do Escrivão <i>Izabelle Ludgero de Freitas</i>	Escrevente
Causa da Morte: Sepsis Grave (CID A 41.9), Aplasia Medular Pós-Quimioterapia (CID D70), Leucemia Mielóide Aguda (CID C 92.0)		
Local de Sepultamento: Cemitério de Nova Almeida, Serra-ES		
Observações: Data do Registro: aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011). O(A) falecido era solteiro. O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obituado(a) do cartório Coriolano, Serra-ES, registrado no livro 22, às folhas 110, sob o termo nº 3306, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e/ou interditos, não deixou filhos. Data do sepultamento: 26 de maio de 2011, às 16:00. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTÓCOLO

Processo Nº: 440/2012

Data: 02/03/2012

Ass.: *[Handwritten Signature]*

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 02 - 03 - 2012

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Elio Carlos Pimentel  
Protocolo Geral

AO Sr. presidente  
em 02/03/2012

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

SERRA 1933



AO Sr. secretário de Leg. do Legislativo.  
para devidas providências  
seja 05/03/2012

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul Cezar Nunes  
Presidente

Segue Poder em Artigos Leídos.

Serra ES, 08/03/2012

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Dr. Américo Soares Mignone  
Procurador Geral





**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº 440/2012

PROJETO DE LEI Nº 024/2012

Requerente: Diversos Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

Assunto: Projeto de Lei que confere denominação ao Ginásio Poliesportivo anexo a E.M.E.F. Leonor Miguel Feu Rosa, no bairro São João, Nova Almeida, no Município da Serra.

Parecer nº 095/2012

Ementa: Projeto de Lei – Denominação de Ginásio Poliesportivo – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Diversos ilustres Vereadores da Câmara Municipal da Serra, que "*DENOMINA "KARISTON LIMA SILVEIRA" O GINÁSIO POLIESPORTIVO ANEXO A E.M.E.F. LEONOR MIGUEL FEU ROSA*".

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a Certidão de Óbito do homenageado, Sr. Kariston Lima Silveira (fls. 06), documentos com manifestações populares em favor da denominação pretendida (fls. 04), e ainda o despacho de encaminhamento do processo feito pela Presidência (fls. 07).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra no seu artigo 73 e no inciso XXXVIII, de seu artigo 99, que compete concorrentemente aos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo) a edição de leis que versem sobre a denominação de imóveis e logradouros públicos. A propósito vejamos a redação dos aludidos dispositivos legais:

**\*\* Lei Orgânica do Município da Serra:**

**Art. 73 – “Compete ao Prefeito, com a aprovação da Câmara Municipal, dar denominação a Prédios Municipais e logradouros Públicos.” (Grifei).**

**Art. 99 – “Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:**  
(...)

**XXXVIII - “dar denominação a imóveis, vias e logradouros públicos;” (...). (Grifei).**

Deste modo, em sendo o Ginásio Poliesportivo localizado no Bairro São João, um imóvel municipal, isto é, um edifício pertencente ao patrimônio do Município da Serra, possui a Câmara de Vereadores competência legislativa para conferir-lhe denominação, pelo que, neste ponto, resta devidamente constatada e comprovada a constitucionalidade do Projeto de Lei em apreciação.

Pois bem. Passando ao outro pólo da questão, ou seja, à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que como demonstrado pela Justificativa de fls. 03, ao Sr. Kariston Lima Silveira foi cidadão que grandes contribuições, principalmente em nível social e comunitário, ofertou ao Município da Serra, em especial ao bairro São João, de modo que se faz merecida, justa e conseqüentemente de interesse público a homenagem que lhe será prestada.



**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

No mais, o processo em questão observou até agora as regras de tramitação estabelecida pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 24/2012.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 08 de março de 2012.

**AMÉRICO SOARES MIGNONE**

Procurador Geral

OAB/ES 12.360



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Assinatura \_\_\_\_\_

Parecer ao Processo 440 - Projeto de Lei nº 24 de 2012

**I – Proposição**

Cuidam os autos de projeto de autoria dos Ilustres Vereadores José Marcos Tongo da Conceição e Bruno Lamas que denominam "Kariston Lima Silveira" a Quadra Poli Esportiva, anexo a E.M.E.F. Leonor Miguel Feu Rosa, no Bairro São João, em Nova Almeida.

**II – Análise**

Com base na L.O. M da Serra, em especial no Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)

**XIV – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**

**XXXVIII – dar denominação aos imóveis, vias e logradouros públicos; (...)**

Portanto tem os Vereadores com base na Lei Orgânica do Município; competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no Art. 99, Inciso XIV e XXXVIII.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

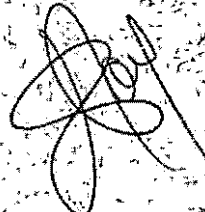
**III – Voto**

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2012.

  
Jamir Malini  
Membro - Relator






### **Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 24 de 2012.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 08 de Março de 2012.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Vereador

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação Final

  
José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente

Auredir Pimentel Ramos  
Membro